

conselho de grande importância em função da repercussão e alcance que os seus projetos podem oferecer. afirmou que todos os esforços devem ser empreendidos para que os recursos sejam efetivamente utilizados, colocando a SEDUH à disposição para auxiliar em futuros processos. A Senhora Sandra Maria França Marinho assegurou que endereçará ao Presidente da CODHAB e demais membros da equipe as colocações apresentadas, afirmou que a Diretoria de Assistência Técnica tem grande potencialidade e será aperfeiçoada nos próximos anos. Em seguida, proferiu os agradecimentos à equipe da SEDUH pelo auxílio, e afirmou que subsidiará as próximas reuniões com todas as informações necessárias para responder os questionamentos dos demais conselheiros e participantes da reunião. Por fim, a Senhora Fernanda Arantes Zardini registrou que os recursos descentralizados para as construções das unidades habitacionais foram cem por cento utilizados, sugeriu a representatividade da CODHAB que avalie o processo de encaminhamento de informações para o Fundo, seguindo o exemplo das unidades de planejamento, que apresentam o cronograma e a solicitação de recurso à medida em que são executados, evitando perdas e impondo uma maior eficiência na utilização do recurso. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Vigésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação - FUNDHIS, foi encerrada pela Subsecretária Adriana Rosa Savite, agradecendo a presença de todos.

GISELLE MOLL, Secretária Executiva e Vice-Presidente- SEDUH; RICARDO SILVA MARTINS, Membro Suplente – SEEC; SÉRGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS, Membro Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Membro Suplente – CODHAB; NILVAN VITORINO DE ABREU, Membro Titular – Representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação; ROBERTO RUBINGER BOTELHO, Membro Titular – SINDUSCON; MARCELO GEOVANO DIDONET, Membro Titular – Representante de Entidades dos Movimentos Populares;

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Processo: 00392-00009021/2021-11. Assunto: Execução das Calçadas no Recanto das Emas – Quadra 117/118. Valor: Valor total estimado da pretensa despesa R\$ 1.638.177,34, sendo R\$ 1.189.204,22 para o exercício de 2021 e R\$ 448.973,12 para o exercício de 2022.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FUNDHIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, bem como o Decreto nº 34.365, de 15 de maio de 2013 que aprovou o Regimento Interno, em sua 24ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS para a execução das obras de implementação das Calçadas no Recanto das Emas – Quadra 117/118, cuja proposta consiste na execução de passeios e meios fios, plantio de grama e rampas de acessibilidade. Programa de Trabalho 15.451.6208.5006.2915 - Execução de Infraestrutura em parcelamentos - Distrito Federal, fonte 107.

Art. 2º Dessa forma, por unanimidade dos presentes, registra-se a votação favorável do Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS, Membro Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Membro Suplente – CODHAB; ANTÔNIO BATISTA DE MORAIS, Membro Titular – Representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação; NILVAN VITORINO DE ABREU, Membro Titular – Representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação; DARLY DALVA SILVA MÁXIMO, membro Suplente – Representantes de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação; MARCELO MORENO PARO, membro Suplente – SINDUSCON. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Vice-Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Processo: 00392-00009019/2021-33. Assunto: Execução das obras de construção da Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário e Reforma das Unidades de Tratamento Simplificado - Abastecimento de Água no Bairro Crixá. Valor: Valor total estimado da pretensa despesa R\$ 1.807.066,32, sendo R\$ 964.162,91 para o exercício de 2021 e R\$ 842.03,41 para o exercício de 2022.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FUNDHIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, bem como o Decreto nº 34.365, de 15 de maio de 2013 que aprovou o Regimento Interno, em sua 24ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS para a execução das obras de Construção da Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário e Reforma das Unidades de Tratamento Simplificado - Abastecimento de Água) no Bairro Crixá. Programa de Trabalho 15.451.6208.5006.2915 - Execução de Infraestrutura em parcelamentos - Distrito Federal, fonte 107.

Art. 2º Dessa forma, por unanimidade dos presentes, registra-se a votação favorável do Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS, Membro Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Membro Suplente – CODHAB; ANTÔNIO BATISTA DE MORAIS, Membro Titular – Representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação; NILVAN VITORINO DE ABREU, Membro Titular – Representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação; IGOR DE FÁRIA BASÍLIO, membro Titular - Representantes de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação; DARLY DALVA SILVA MÁXIMO, membro Suplente - Representantes de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação; MARCELO MORENO PARO, membro Suplente – SINDUSCON. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Vice-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece os procedimentos de solicitação dos serviços de geoinformação no âmbito do Instituto Brasília Ambiental.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 2007, e no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de solicitação dos serviços de geoinformação no âmbito do Brasília Ambiental.

Art. 2º Atribuir à Gerência de Geoinformação – GEGEO, unidade orgânica subordinada à Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais – UGIN, a gestão dos Sistemas de Informações Geográficas – SIG.

Parágrafo Único. Os Sistemas de Informações Geográficas – SIG, são constituídos por um conjunto de programas computacionais com o objetivo de coletar, armazenar, manipular, visualizar, analisar e compartilhar dados espaciais.

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS DE GEOINFORMAÇÃO

Art. 3º Os serviços de Geoinformação podem ser de 2 (dois) tipos:

- I – projetos;
- II – manutenção.

Parágrafo único. Para o oferecimento de tais serviços é indispensável o preenchimento adequado dos formulários eletrônicos.

Art. 4º No caso do inciso I, do artigo 3º, as solicitações de PROJETOS deverão passar necessariamente pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI e ser incluído no Plano Diretor de Geoprocessamento – PDGEO com sua respectiva prioridade.

§ 1º As solicitações de serviços de projetos deverão ser feitas no processo “Plano Diretor de Geoprocessamento” a partir da criação do documento “Formulário Plano Dir Geoinformação - PDGEO”, e submetidas ao CGTI para priorização e alinhamento estratégico.

§ 2º Estabelecida a priorização no CGTI, o processo será encaminhado à GEGEO para a devida inserção do projeto no PDGEO.

§ 3º Após a priorização no CGTI e atualização no PDGEO, a Unidade Demandante deverá instruir o processo relacionado “Informação Geográfica” e criar os seguintes documentos:

- I – levantamento de requisitos para solução de problemas geoespaciais (Formulário/Documento SEI: Requerimento – Levantamento de Requisitos);
- II – testagem de softwares (Formulário/Documento SEI: Requerimento – Testagem de Softwares).

Art. 5º No caso do inciso II, do artigo 3º, as solicitações deverão ser feitas no processo “Informação Geográfica” a partir da criação dos seguintes documentos:

- I – avaliação da qualidade do dado geoespacial em estudos ambientais (Formulário/Documento SEI: Informações Geoespaciais - Ordem de Serviço);
- II – inserção de itens em bancos de dados (Formulário/Documento SEI: Requerimento - Inserção de itens em Banco de Dados);
- III – atualização de base geoespacial – Raster ou Vetorial (Formulário/Documento SEI: Requerimento - atualização de base Geoespacial);
- IV – testagem de softwares (Formulário/Documento SEI: Requerimento - Testagem de Softwares);
- V – consulta a informações geoespaciais (Formulário/Documento SEI: Requerimento - Consulta a informação Geoespacial).

Art. 6º Demandas externas de consulta a informações geoespaciais serão atendidas por meio de correspondência eletrônica (gegeo@ibram.df.gov.br).

Art. 7º A Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP deverá comunicar à GEGEO toda e qualquer alteração no quadro de servidores do Brasília Ambiental, como nomeações, exonerações, mudanças de lotação e quaisquer outras situações que possam interferir no cadastro dos sistemas SIG.

Parágrafo único. Os servidores afastados terão seus acessos aos sistemas SIG suspensos durante o período de afastamento.